



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação)

**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E VENTILADORES
PULMONARES.”**

2024



Termo de Referência

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Bombas de Infusão e Ventiladores Pulmonares."

1. Definição do Objeto

1.1 O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos hospitalares essenciais para manutenção da vida conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade
01	Ventiladores Pulmonares <i>modelo GRAPHNET TS+, TECME apresentando descalibração, Nº SERIE: 210540221083A2V, Nº SERIE: 210540251083A2V</i>	02 und.
02	Bombas de Infusão ICATU 3ED - Nº SERIE: 40870V00, Nº SERIE: 36795U01, Nº SERIE: 37313U01 apresentando descalibração de peça danificada	03 und

1.2 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância dos equipamentos para a manutenção da vida dos pacientes, a contratação do serviço de manutenção dos ventiladores pulmonares e das bombas de infusão se faz de extrema importância.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria de Saúde de Votorantim busca atender a demanda com um atendimento humano, com qualidade e dignidade, sendo assim, presa pela segurança e qualidade dos resultados apresentados pelos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

As Bombas de Infusão e os ventiladores pulmonares são essenciais para manutenção da vida, sendo imprescindível que estejam funcionando corretamente para dar parâmetros seguros à toda equipe médica; atendendo às normas de segurança.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá possuir técnicos qualificados.

4.2 Oferecer / descrever a garantia dos serviços prestados e peças substituídas.

4.3 Emissão de certificado de calibração

4.4 Emissão de relatório de teste de segurança elétrica.

4.5 Deve apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.

4.6 Carta de Exclusividade emitida pelo fabricante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Manutenção de aparelhos ventilador pulmonar e bomba de infusão;

5.2 A comunicação da nota de empenho será efetuada por meio de correio eletrônico;

5.3 A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 15h (confirmar calendário do município) no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Domingos de Arruda Ferraz, 51, Pq Jataí – Votorantim, CEP 18117-236, Fone: 15 32431356;

5.4 O recebimento dos produtos será realizado por servidor devidamente autorizado, em dia e horário comercial, onde todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho. Após a entrega do(s) produto(s) a contratante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para aceitá-los mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal, ambos emitidos por servidores responsáveis.

5.5 A empresa contratada deverá apresentar descritivo dos serviços realizados nos aparelhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

178

5.6 A empresa contratada deverá apresentar garantia dos serviços e peças trocadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada pelo sr. Edmilson Alessandro Teixeira Lima da Silva- Chefe de Serviço de Almoxarifado e Estoque da SESA, Evelin Amanda Aparecida Zalla Melo- Função Extraordinária de gerência de Unidade de Pronto Atendimento, Silvana Lopes Máximo Almeida- Diretora de Departamento de Área de Enfermagem.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (identificação de número de série) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 O pagamento será no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante por meio de ordem de pagamento.
- 7.9 Se A nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.10 Será retido o pagamento correspondente a eventuais entregas em desacordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, até que as providências necessárias sejam efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

- 7.11 Para fins de pagamento, será necessária a apresentação da nota fiscal devidamente emitida, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente e demais documentos exigidos pelo contrato.
- 7.12 A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições exigidas no edital.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Este processo será dado por meio de Compra Direta devido a Inexigibilidade.

8.2 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

As empresas SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e TECME DO BRASIL por meio de declaração, atestam que a empresa Multimed Equipamentos Hospitalares Ltda é a única empresa cadastrada na região de Sorocaba para prestar serviços dos objetos e ainda comercializar as respectivas peças e acessórios relacionados.

8.3 Será exigida do fornecedor a apresentação da documentação completa exigida no edital, incluindo, mas não se limitando a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Regularidade trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estimativa de preço

9.1.1 A estimativa de preços detalhada encontra-se no Relatório de Pesquisa de Preços que se encontra nos autos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Pedro Fontes, 550 - Rio Acima

Votorantim/SP - CEP 18.111-375

Fone: 3353-8600 Ramais: 8641 – 8609 - 8602

e-mail: dirplanejamentosesa@votorantim.sp.gov.br

9.1.2 Com base no levantamento, de acordo com notas apresentadas pela empresa detentora da carta de exclusividade, e de acordo com orçamentos enviados pela mesma referente às manutenções, o valor estimado da contratação é de **R\$ 15.336,03 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos)**, sendo este o valor global. O valor estimado para a manutenção dos ventiladores é de **R\$ 8.963,90 (oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)** e das bombas **R\$6.372,13 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos)**.

Estes valores incluem todos os custos relacionados à manutenção e emissão dos certificados dos aparelhos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde ;

Ficha nº 0015 aplicação 310.0000 subelemento 3.3.90.39.17(serviço) R\$6.933,32

Ficha nº 0013 aplicação 310.0000 subelemento 3.3.90.30.39 (consumo) R\$8.402,71

Desta forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Votorantim, 28 de junho de 2024.



Amanda Arruda Ferraz de Campos Hensel
Secretária de Saúde